



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
CNPJ: 01.612.773/0001-91
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL – Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DV 20251211DV0010 DISPENSA POR VALOR

Órgão Realizador do Certame:

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

Rua Sindolfo Arruda Alcoforado, s/n, Centro - Sertãozinho - PB

CEP: 58.268-000 - E-mail: camarasertaozinhopb@gmail.com

O ORC - Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ n.º 01.612.773/0001-91, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através de seu Agente de Contratação, Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/PB.

, conforme Termo de Referência, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	19/12/2025 às 23h59min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	camarasertaozinhopb@gmail.com
LINK DO SÍTIO OFICIAL COM O EDITAL	www.cmsertaozinho.pb.gov.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/PB**, conforme Termo de Referência.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação dos serviços para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/PB, conforme Termo de Referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

2.1. Compõem este instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:
2.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

- 2.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
 2.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;
 2.1.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.
 2.2. A obtenção deste instrumento será feita da seguinte forma:
 2.2.1. Pelo site: www.cmsertaozinho.pb.gov.br.

3.0. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta Dispensa de licitação rege-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

4.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte dotação:
 Dotação consignada no orçamento vigente 2025 – Recursos Próprios oriundos do Repasse do Duodécimo 00.101 - 01.031.1001.2001 - 3.3.90.36/39 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física/Jurídica – 4490.51.00 – Obras e instalações. 500.

5.0. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 101.213,26 (Cento e Um Mil, Duzentos e Treze Reais e Vinte e Seis Centavos)**.

CÓD.	DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/PB.	UND	1	101.213,26	101.213,26

6.0 As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail camaradesertaozinho@gmail.com ou entregues presencialmente mediante protocolo no setor de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, no horário normal de expediente das **08h00min** às **12h00min**, no prazo estabelecido no Aviso da Pretensa Contratação, quando entregues pessoalmente no setor de protocolo da Câmara Municipal de Sertãozinho, e até às **23h59min** do último dia informado no referido Aviso, quando por meio eletrônico.

6.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.2. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo(a) contratado(a), nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

6.2. Documentação exigida do ofertante da menor proposta, quando solicitada:

6.2.1.. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.2. Documento(s) de Identificação do(s) titular(es) ou sócio(s) administrador(es) da empresa;

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;

6.2.5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

6.2.6. Regularidade perante a Fazenda Federal;

6.2.7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;

6.2.8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2.9. Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

6.2.10. Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, através da apresentação de Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida no presente procedimento e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Câmara Municipal de Sertãozinho – PB;

6.3. Proposta de Preço/Cotação

6.3.1. A Proposta de Preços deve ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

6.3.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

6.3.3. Acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

6.3.4. Planilha de quantitativos e preços;

6.3.5. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

6.3.6.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição (se necessário) e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

6.3.7.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

6.3.8.Errros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço;

6.3.9.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

6.3.10.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

6.3.11.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

6.3.12.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

6.3.13.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

6.3.14.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

6.3.15.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

6.3.16.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

6.3.17.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.3.18.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

6.3.19.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3.20.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

6.3.21.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

6.3.22.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.3.23.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

7.0.DOS PAGAMENTOS

7.1.Os pagamentos serão efetuados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: O(s) pagamento(s) será em favor da(s) contratada(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota(s) fiscal(is), devidamente atestada.

7.2.Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

8.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.Poderá a Câmara Municipal de Sertãozinho revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2.A Câmara Municipal de Sertãozinho deverá anular o presente instrumento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provação,

8.3.A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo Único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

8.4.Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Sertãozinho.

8.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o(a) Contratado(a).

8.6.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com execução dos serviços de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

8.7.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Guarabira.

Sertãozinho - PB, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO GOMES PEREIRA

Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
CNPJ: 01.612.773/0001-91
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Execução dos Serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/PB**, conforme Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação dos serviços para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/PB**.

, conforme termo de referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DOS PRODUTOS

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓD.	 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/PB.	UND	1	101.213,26	101.213,26

3.2. O valor máximo pagável por item pela execução do objeto em tela é o constante da planilha, anexa ao edital.

Dotação consignada no orçamento vigente 2025 – Recursos Próprios oriundos do Repasse do Duodécimo 00.101 - 01.031.1001.2001 - 3.3.90.36/39 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física/Jurídica – 4490.51.00 – Obras e Instalações. 500.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar os pagamentos relativos ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 05 (cinco) dias, após emissão da ordem de serviço;

7.1.2.Conclusão: 04 (quatro) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 06 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PAGAMENTOS

9.1.O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou a Contratada será responsabilizado(a) administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do(a) interessado(a), pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sertãozinho - PB, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO GOMES PEREIRA

Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
CNPJ: 01.612.773/0001-91
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

REF.: DISPENSA Nº _____ /2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/PB, conforme termo de referência.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
					Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

INÍCIO – 5 (CINCO) DIAS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 30 (TRINTA) DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (SESSENTA) DIAS

Sertãozinho, ____ de _____ de 2025.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
CNPJ: 01.612.773/0001-91
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - DISPENSA DV N° ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA DV N° ____/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/PB, conforme termo de referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do VI do Art. 67 da Lei 14.133/21.

2.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

3.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

5.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Câmara Municipal de Sertãozinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Sertãozinho, ____ de _____ de 2025.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
CNPJ: 01.612.773/0001-91
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DV N° _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____
TERMO DE CONTRATO N°: _____/_____**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA _____ PARA FORNECIMENTO
DE _____ CONFORME _____ DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO – ESTADO DA PARAÍBA** – Travessa da Vitória, s/, Centro – Sertãozinho-PB, CNPJ nº 01.612.773/0001-91, neste ato representada pelo Vereador Presidente **FERNANDO ARANHA CAMPELO**, Brasileiro, Casado, CPF nº 826.294.474-72, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV 10/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão também sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/PB, conforme termo de referência.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV ____/____ e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base dos preços propostos, é de R\$ _____ (_____), a seguir demonstrados:

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

00.101 - 01.031.1001.2001 - 3.3.90.36/39 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física/Jurídica – 4490.51.00 – Obras e Instalações. 500.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS:

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 05 (cinco) dias, após emissão da ordem de serviço;

b - Conclusão: 04 (quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 06 (seis) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o(s) pagamento(s) relativo(s) aos serviços efetivamente realizado(s), de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto contratado;

c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do(s) produto(s), exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

f - A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sertãozinho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

.....

**Obra**

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - PB
Bancos
SINAPI - 09/2025 - Paraíba
SBC - 11/2025 - Paraíba
SICRO3 - 07/2025 - Paraíba
SICRO2 - 11/2016 -

B.D.I.
24,78% -DATA BASE - SETEMBRO/2025

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.869,36	3,22 %
1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2,18	51,76	64,58	140,78	0,12 %
1.2	85387	SINAPI	REMOCÃO MANUAL DE ENTULHO	m³	2,18	70,59	88,08	192,01	0,16 %
1.3	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2	22,47	28,03	56,06	0,05 %
1.4	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2	11,49	14,33	28,66	0,02 %
1.5	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4	523,04	652,64	2.610,56	2,18 %
1.6	73992/001	SINAPI	LOCACAO CONVENTIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	40,8	16,53	20,62	841,29	0,70 %
2			ELEVAÇÃO					22.954,58	19,13 %
2.1	89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	117,24	82,28	102,66	12.035,85	10,03 %
2.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	2,86	77,57	96,79	276,81	0,23 %
2.3	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	47,7	67,59	84,33	4.022,54	3,35 %
2.4	104917	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	14,41	13,68	17,06	245,83	0,20 %
2.5	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	71,08	11,32	14,12	1.003,64	0,84 %
2.6	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,61	12,49	15,58	414,58	0,35 %
2.7	94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	4,09	507,33	633,04	2.589,13	2,16 %
2.8	84214	SINAPI	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	m²	23,04	82,31	102,70	2.366,20	1,97 %
3			REVESTIMENTOS E PINTURA					15.616,51	13,01 %

3.1	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m ²	234,48	4,10	5,11	1.198,19	1,00 %
3.2	104959 SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APPLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m ²	234,48	23,99	29,93	7.017,98	5,85 %
3.3	104648 SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APPLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MECANIZADO. AF_04/2023	m ²	234,48	12,82	15,99	3.749,33	3,12 %
3.4	104642 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APPLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	234,48	9,98	12,45	2.919,27	2,43 %
3.5	88488 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APPLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	41,04	14,29	17,83	731,74	0,61 %
4		COBERTURA					11.001,78	9,17 %
4.1	92542 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	51,3	89,02	111,07	5.697,89	4,75 %
4.2	94204 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	51,3	44,59	55,63	2.853,81	2,38 %
4.3	96109 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	m ²	41,04	47,85	59,70	2.450,08	2,04 %
5		PISO					28.840,67	39,69 %
5.1	95240 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m ²	41,04	18,45	23,02	944,74	0,79 %
5.2	87630 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	41,04	39,23	48,95	2.008,90	6,97 %
5.3	87273 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO	m ²	29,59	72,76	90,79	2.686,47	9,31 %
5.4	15.03.50 EMBASA	REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMINIO COMPOSTO "ACM", E=4MM, INCL ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	15,51	543,13	677,71	10.511,28	8,76 %
5.5	85662 SINAPI	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	m ²	41,04	12,94	16,14	662,38	2,30 %
5.6	98689 SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	5,54	95,88	119,64	662,80	2,30 %
5.7	12441 ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 90 x 90 cm, porcelanato, natural, retificado, linha bianco carrara, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m ²	45.144	201,74	251,73	11.364,10	11,23%
6		ESQUADRIAS					10.605,01	8,84 %
6.1	74067/002 SINAPI	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, FOLHAS PARA VIDRO, COM BANDEIRA, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	m ²	3,96	534,95	667,51	2.643,33	2,20 %
6.2	73838/001 SINAPI	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UN	1	1.861,25	2.322,46	2.322,46	1,94 %
6.3	100712 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	838,34	1.046,08	4.184,32	3,49 %
6.4	85096 SINAPI	GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA	m ²	3,96	294,44	367,40	1.454,90	1,21 %
7		INSTALAÇÕES ELETRICAS					2.736,69	2,28 %

7.1	93141 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	8	189,78	236,80	1.894,40	1,58 %
7.2	93137 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	3	180,60	225,35	676,05	0,56 %
7.3	103787 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	4	33,31	41,56	166,24	0,14 %
8		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					2.536,28	2,11 %
8.1	89957 SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	1	124,06	154,80	154,80	0,13 %
8.2	1678 ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha,máquinas de lavar, etc...)	un	1	120,02	149,76	149,76	0,12 %
8.3	100434 SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	8,5	156,03	194,69	1.654,86	1,38 %
8.4	104326 SINAPI	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	16,78	20,93	41,86	0,03 %
8.5	75030/003 SINAPI	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10	42,88	53,50	535,00	0,45 %
9		LOUÇAS E METAIS					2.926,17	2,44 %
9.1	93441 SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	1.069,94	1.335,07	1.335,07	1,11 %
9.2	93396 SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	637,57	795,55	1.591,10	1,33 %
10		OUTROS					126,21	0,11 %
10.1	85178 SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	UN	1	101,15	126,21	126,21	0,11 %

Total Geral

101.213,26



Obra
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA
CAMARA MUNICIPAL DE
SERTÃOZINHO - PB

Bancos
SINAPI - 24,78%
09/2025 -
Paraíba
SBC - 11/2025
- Paraíba
SICRO3 -
07/2025

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 3.869,36	100,00% 3.869,36			
2	ELEVAÇÃO	100,00% 22.954,58	100,00% 22.954,58			
3	REVESTIMENTOS E PINTURA	100,00% 15.616,51		50,00% 7.808,26	30,00% 4.684,95	20,00% 3.123,30
4	COBERTURA	100,00% 11.001,78		100,00% 11.001,78		
5	PISO	100,00% 28.840,67			50,00% 14.420,33	50,00% 14.420,33
6	ESQUADRIAS	100,00% 10.605,01			10,00% 1.060,50	90,00% 9.544,51
7	INSTALAÇÕES ELETRICAS	100,00% 2.736,69			10,00% 273,67	90,00% 2.463,02
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00% 2.536,28			80,00% 2.029,02	20,00% 507,26
9	LOUÇAS E METAIS	100,00% 2.926,17			80,00% 2.340,94	20,00% 585,23
10	OUTROS	100,00% 126,21				100,00% 126,21
Porcentagem		26,50%	18,58%	24,51%	30,40%	
Custo		26.823,94	18.810,03	R\$ 24.809,41	R\$ 30.769,86	
Porcentagem Acumulado		26,50%	45,09%	69,60%	100,0%	
Custo Acumulado		26.823,94	R\$ 45.633,97	R\$ 70.443,38	R\$ 101.213,26	



Obra
#REF!

Bancos
SINAPI - 07/2025 - Paraíba
SBC - 08/2025 - Paraíba
SICRO3 - 04/2025 - Paraíba
ORSE - 06/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
24,78%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

BDI - BDI

GRUPO A TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
1	Administração Central		3,40%
		Total do Grupo	3,40%
GRUPO B TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS			
1	Riscos		0,71%
		Total do Grupo	0,71%
GRUPO C TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA			
1	Risco		0,80%
		Total do Grupo	0,80%
GRUPO D TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS			
1	Despesas Financeiras		1,23%
		Total do Grupo	1,23%
GRUPO E TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO			
1	Lucro		6,00%
		Total do Grupo	6,00%
GRUPO F TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS (SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA)			
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL		5,00%
2	COFINS - FEDERAL		1,86%
3	PIS (PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL) - FEDERAL		0,42%
4	CRB -CONTRIBUIÇÃO INSS (DESONERAÇÃO)		2,50%
		Total do Grupo	9,78%

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI

$((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E)/(1-F))-1$

Bonificação sobre despesas indiretas (B.D.I)=

24,78%

MEMORIAL DE CÁLCULO - CAMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHOS-PB

CAMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHOS - PB

OBJETO: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL

ITEM	SERVIÇO	DESCRÍÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UNID
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023											2,18	M ³
	ARQUIVO	comprimento*altura*largura	1,0	2,36		2,62		0,15		0,9275	0,93		
	CIRCULAÇÃO		1,0	1,42		2,62		0,15		0,5581	0,56		
	COPA		1,0	0,90		2,62		0,15		0,3537	0,35		
	ARQUIVO		1,0	0,86		2,62		0,15		0,3380	0,34		
1.2	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO											2,18	M ³
	ARQUIVO	comprimento*altura*largura	1,0	2,36		2,62		0,15		0,9275	0,93		
	CIRCULAÇÃO		1,0	1,42		2,62		0,15		0,5581	0,56		
	COPA		1,0	0,90		2,62		0,15		0,3537	0,35		
	ARQUIVO		1,0	0,86		2,62		0,15		0,3380	0,34		
1.3	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023											2,00	UND
	PLENÁRIO		2,0	1,20		1,10							
1.4	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023											2,00	UND
	BANHEIROS		2,0	1,00									
1.5	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO											4,00	M ²
	PLACA		1,0	2,00		2,00				4,0000	4,00		
1.6	LOCACAO CONVENTIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO											40,80	M ²
	LOCAÇÃO AREA AMPLIADA		1,0	2,40		17,00				40,8000	40,80		
2.0	ELEVAÇÃO												
2.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	comprimento*largura										117,24	M ²
	ARQUIVO	Porta	1,0	0,86		2,10				1,8060		1,81	
	CIRCULAÇÃO	Abertura	1,0	2,56		2,62				6,7072		6,71	
	PLENARIO (JANELA 1)	Janela	1,0	1,20		1,10				1,3200		1,32	
	PLENARIO (JANELA 2)	Janela	1,0	1,20		1,10				1,3200		1,32	
	GALERIA		1,0	8,01		4,95				39,6495		39,65	
	COPA		1,0	8,97		4,95				44,4015		44,40	
	ARQUIVO		1,0	5,10		4,95				25,2450		25,25	
	desconto	Janela galeria	1,0	1,20		-1,10				-1,3200		-1,32	
	desconto	Porta galeria	1,0	0,90		-2,10				-1,8900		-1,89	
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	comprimento*largura*profundidade										2,86	M ³
	PAREDE TRANSVERSAL		2,0	2,40		0,40		0,30		0,5760			

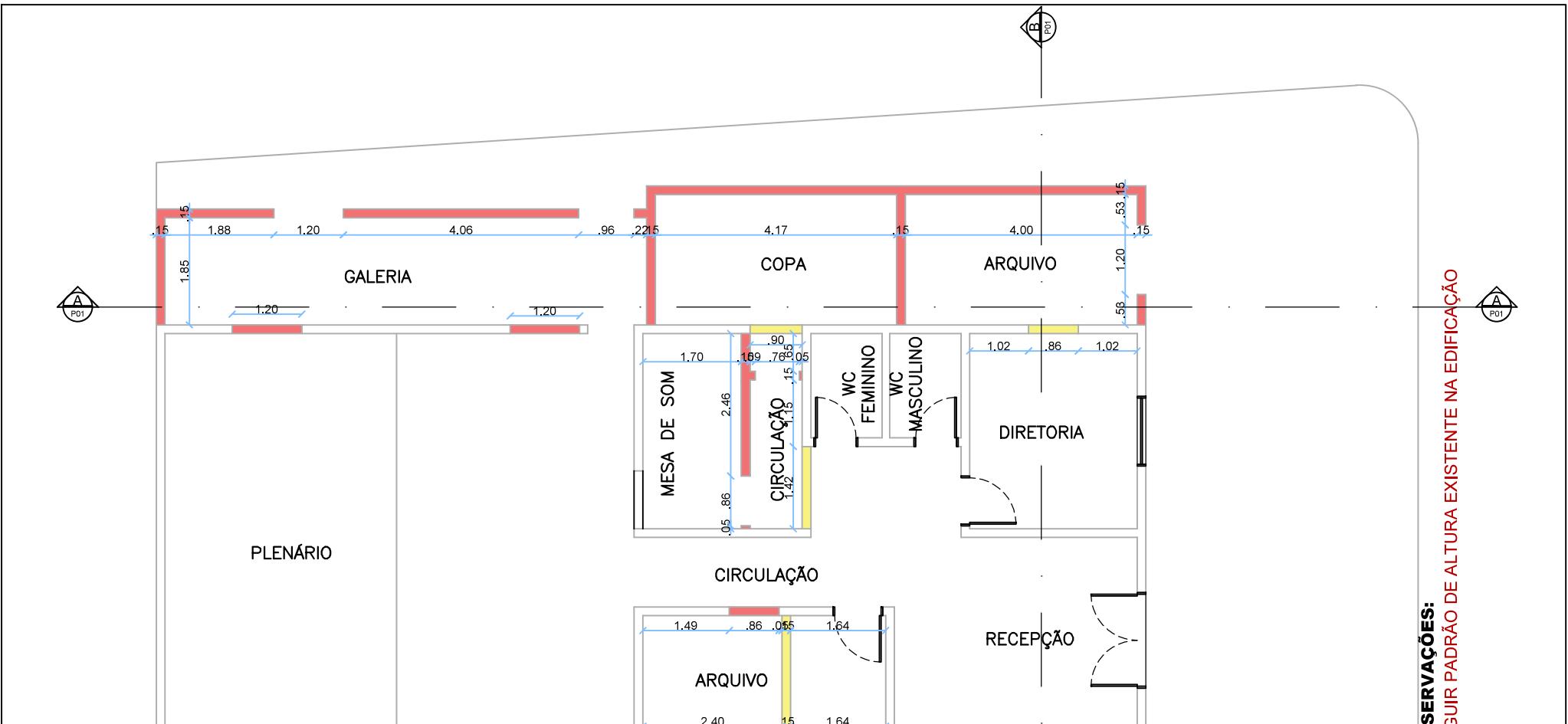
	PAREDE TRANSVERSAL		1,0	1,85		0,40		0,30		0,2220			
	PAREDE LONGITUDINAL		1,0	8,50		0,40		0,30		1,0200			
	PAREDE LONGITUNIAL		1,0	8,70		0,40		0,30		1,0440			
2.3	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF 03/2024	comprimento										47,70	M
	PAREDE TRANSVERSAL	Cinta inferior e superior	4,0	2,40						9,6000			
	PAREDE TRANSVERSAL		2,0	1,85						3,7000			
	PAREDE LONGITUDINAL		2,0	8,50						17,0000			
	PAREDE LONGITUNIAL		2,0	8,70						17,4000			
2.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	comprimento*coef										14,41	KG
	S1/S2/S3/S4/S5/S6 - GRELHA		6,0	9,80		0,25				14,4060			
2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	comprimento*coef										71,08	KG
	P1/P2/P3/P4/P5/P6 - ARMAÇÃO		6,0	19,20		0,62				71,0784			
2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	comprimento*coef										26,61	KG
	P1/P2/P3/P4/P5/P6 - ESTRIBO		6,0	28,80		0,15				26,6112			
2.7	CONCRETO FCK = 30MPA, TRACO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021											4,09	M³
	SAPATAS		6,0	0,70		0,70		0,70		2,0580			
	PILARES		6,0	4,80		0,15		0,25		1,0800			
	CINTA		1,0	23,85		0,20		0,20		0,9540			
2.8	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)											23,04	M²
	PILARES		6,0	4,80		0,80				23,0400			
3.0	REVESTIMENTOS												
3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022											234,48	M²
	ARQUIVO		2,0	0,86		2,10				3,6120		3,61	
	CIRCULAÇÃO		2,0	2,56		2,62				13,4144		13,41	
	PLENARIO (JANELA 1)		2,0	1,20		1,10				2,6400		2,64	

	PLENARIO (JANELA 2)		2,0	1,20		1,10			2,6400		2,64	
	GALERIA		2,0	8,01		4,95			79,2990		79,30	
	COPA		2,0	8,97		4,95			88,8030		88,80	
	ARQUIVO		2,0	5,10		4,95			50,4900		50,49	
	desconto	Janela galeria	2,0	1,20		-1,10			-2,6400		-2,64	
	desconto	Porta galeria	2,0	0,90		-2,10			-3,7800		-3,78	
3.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024										234,48	M ²
	ARQUIVO		2,0	0,86		2,10			3,6120		3,61	
	CIRCULAÇÃO		2,0	2,56		2,62			13,4144		13,41	
	PLENARIO (JANELA 1)		2,0	1,20		1,10			2,6400		2,64	
	PLENARIO (JANELA 2)		2,0	1,20		1,10			2,6400		2,64	
	GALERIA		2,0	8,01		4,95			79,2990		79,30	
	COPA		2,0	8,97		4,95			88,8030		88,80	
	ARQUIVO		2,0	5,10		4,95			50,4900		50,49	
	desconto	Janela galeria	2,0	1,20		-1,10			-2,6400		-2,64	
	desconto	Porta galeria	2,0	0,90		-2,10			-3,7800		-3,78	
3.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MECANIZADO. AF_04/2023										234,48	M ²
	ARQUIVO		2,0	0,86		2,10			3,6120		3,61	
	CIRCULAÇÃO		2,0	2,56		2,62			13,4144		13,41	
	PLENARIO (JANELA 1)		2,0	1,20		1,10			2,6400		2,64	
	PLENARIO (JANELA 2)		2,0	1,20		1,10			2,6400		2,64	
	GALERIA		2,0	8,01		4,95			79,2990		79,30	
	COPA		2,0	8,97		4,95			88,8030		88,80	
	ARQUIVO		2,0	5,10		4,95			50,4900		50,49	
	desconto	Janela galeria	2,0	1,20		-1,10			-2,6400		-2,64	
	desconto	Porta galeria	2,0	0,90		-2,10			-3,7800		-3,78	
3.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023										234,48	M ²
	ARQUIVO		2,0	0,86		2,10			3,6120		3,61	
	CIRCULAÇÃO		2,0	2,56		2,62			13,4144		13,41	
	PLENARIO (JANELA 1)		2,0	1,20		1,10			2,6400		2,64	
	PLENARIO (JANELA 2)		2,0	1,20		1,10			2,6400		2,64	
	GALERIA		2,0	8,01		4,95			79,2990		79,30	
	COPA		2,0	8,97		4,95			88,8030		88,80	
	ARQUIVO		2,0	5,10		4,95			50,4900		50,49	
	desconto	Janela galeria	2,0	1,20		-1,10			-2,6400		-2,64	
	desconto	Porta galeria	2,0	0,90		-2,10			-3,7800		-3,78	
3.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023										41,04	M ²
	AREA AMPLIADA	Largura*comprimento	1,0	2,40		17,10			41,0400		41,04	
4.0	COBERTURA											
4.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO. AF_12/2015										51,30	M ²

6.0	ESQUADRIAS											
6.1	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, FOLHAS PARA VIDRO, COM BANDEIRA, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR										3,96	M²
	GALERIA		1,0	1,20		1,10				1,3200		1,32
	COPA		1,0	1,20		1,10				1,3200		1,32
	ARQUIVO		1,0	1,20		1,10				1,3200		1,32
6.2	PORTE DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS										1,00	UND
	PORTA ACESSO GALERIA		1,0	0,90		2,10						
6.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019										4,00	UND
	ARQUIVO		1,0	0,70		2,10						
	CIRCULAÇÃO		1,0	0,70		2,10						
	MESA DE SOM		1,0	0,70		2,10						
	ARQUIVO - NOVO		1,0	0,70		2,10						
6.4	GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA										3,96	M²
	GALERIA		1,0	1,20		1,10				1,3200		1,32
	COPA		1,0	1,20		1,10				1,3200		1,32
	ARQUIVO		1,0	1,20		1,10				1,3200		1,32
7.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS											
7.1	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016										8,00	UND
	GALERIA		1,0	4,00						4,0000		
	COPA		1,0	3,00						3,0000		
	ARQUIVO		1,0	1,00						1,0000		
7.2	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016										3,00	UND
	GALERIA		1,0	1,00						1,0000		
	COPA		1,0	1,00						1,0000		
	ARQUIVO		1,0	1,00						1,0000		
7.3	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024										4,00	UND
	GALERIA		2,0	1,00						2,0000		
	COPA		1,0	1,00						1,0000		
	ARQUIVO		1,0	1,00						1,0000		
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS											
8.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014										1,00	UND
	COPA		1,0	1,00						1,0000		
8.2	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha,máquinas de lavar, etc...)										1,00	UND
	COPA		1,0	1,00						1,0000		

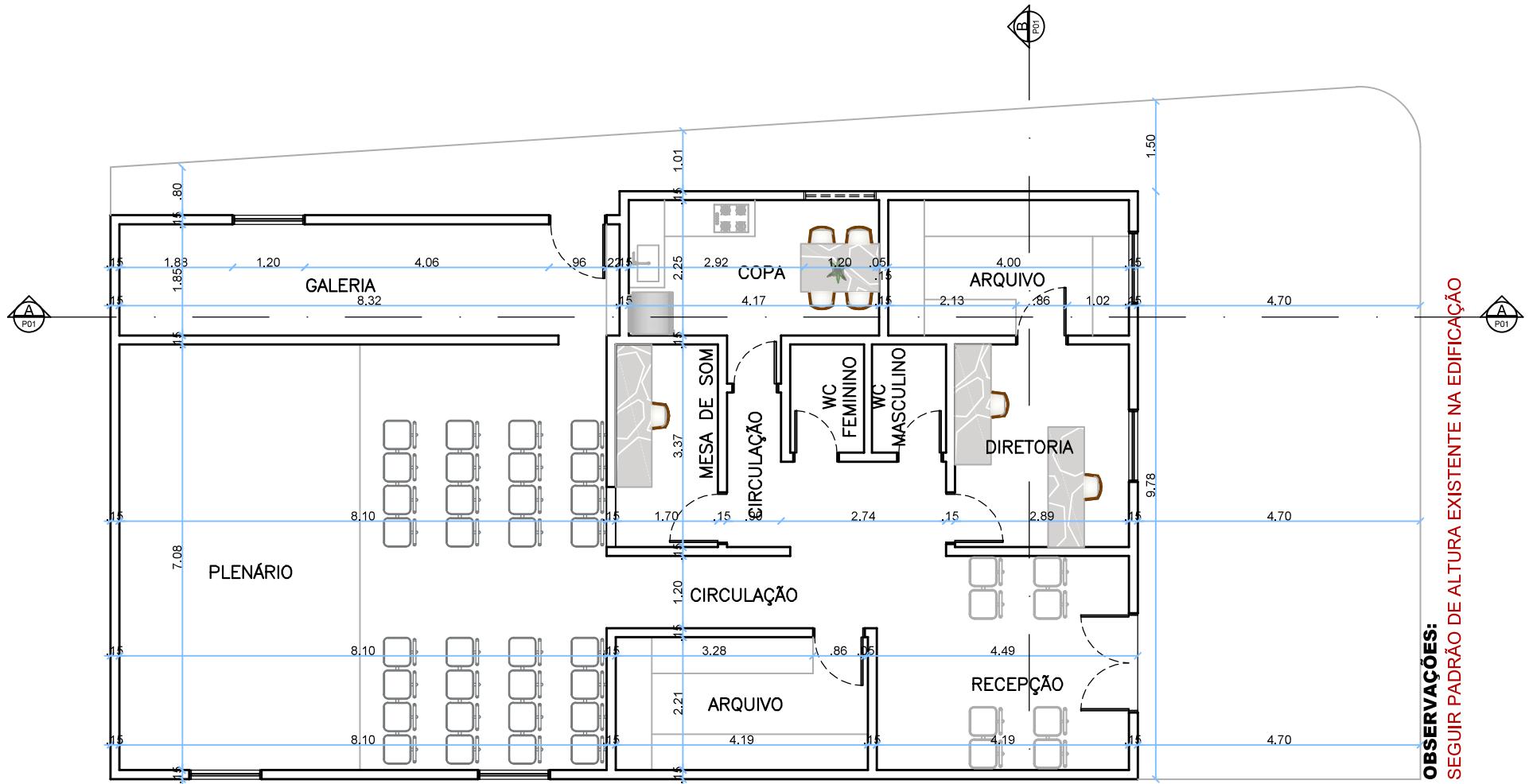
8.3	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019										8,50	M
	LATERAL DA CAMARA		1,0	8,50						8,5000		
8.4	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022										2,00	UND
	Banheiros		2,0	1,00						2,0000		
8.5	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO										10,00	M
	Descida da calha		2,0	5,00						10,0000		
9.0	LOUÇAS E METAIS											
9.1	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020										1,00	UND
	COPA		1,0	1,00						1,0000		
9.2	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020										2,00	UND
	BANHEIROS		2,0	1,00						2,0000		
10.0	OUTROS											
10.1	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM										1,00	UND
	FACHADA LATERAL		1,0	1,00						1,0000		

HELLINE
 MARINHO
 TOSCANO DE
 BRITO
 RODRIGUES:0812
 9921480
 Assinado de forma
 digital por HELLINE
 MARINHO TOSCANO
 DE BRITO
 RODRIGUES:0812
 80
 Dados: 2025.12.11
 10:02:04 -03'00'



OBSERVAÇÕES:
Conferir todas as medidas na obra
Modificações ou dúvidas devem ser comunicadas a autora do projeto

OBRA: INSTITUCIONAL	CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO CNPJ 01.612.773/0001-91	PROJETISTA: <i>Emmyli Dayanna Rodrigues Fernandes</i> EMMYLI FERNANDES CAU A158699-8	PRANCHA: 01
CONTEÚDO: PROJETO EXECUTIVO	ENDEREÇO: RUA SINDUALFO ARRUDA ALCOFORADO, SERTÃOZINHO - PB	ESCALA: 1/100	DATA: NOVEMBRO/2025



PLANTA BAIXA

ESCALA: 1/100

OBSERVAÇÕES:

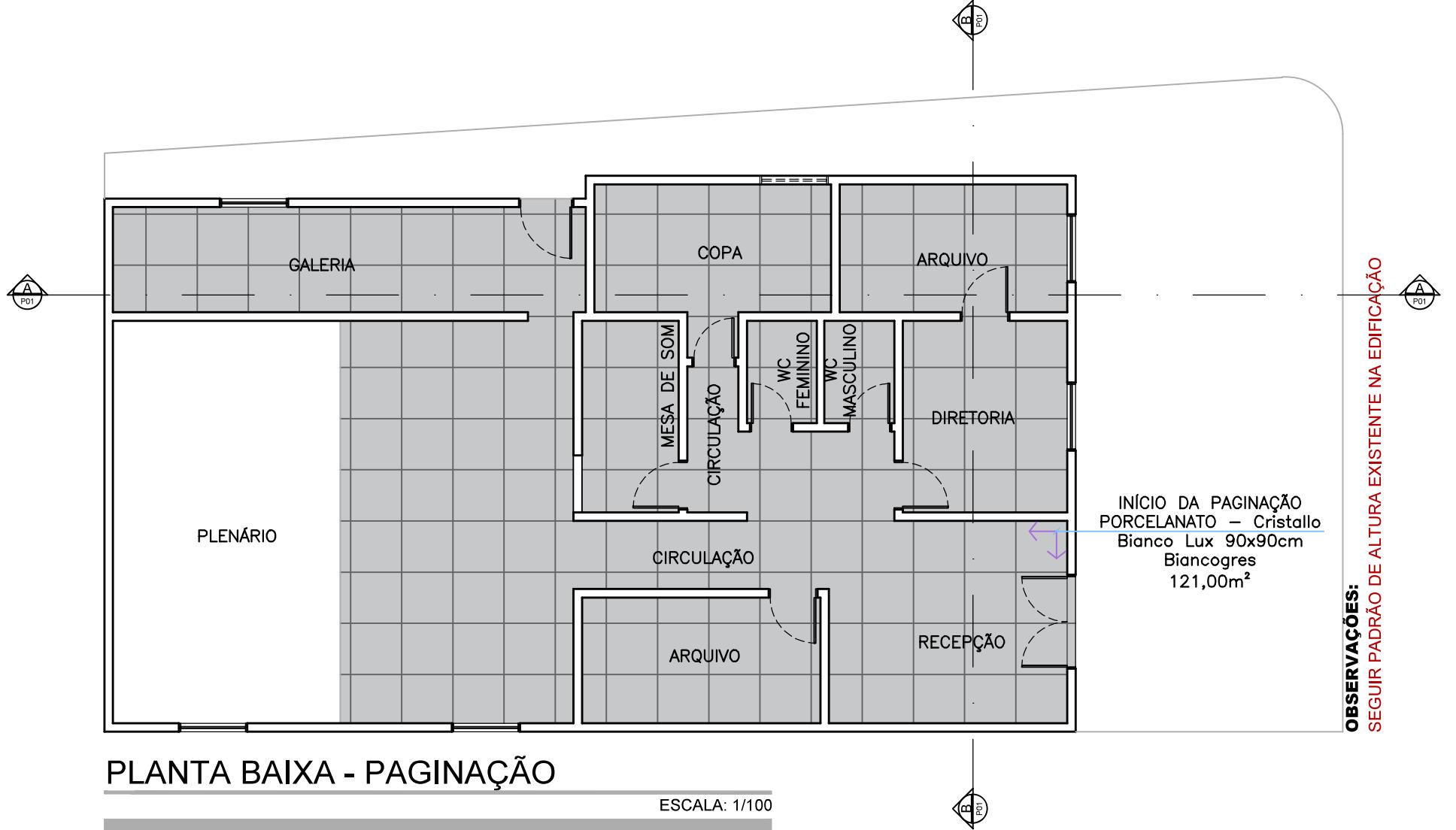
Conferir todas as medidas na obra

Modificações ou dúvidas devem ser comunicadas a autora do projeto

OBSERVAÇÕES:
SEGUIR PADRÃO DE ALTURA EXISTENTE NA EDIFICAÇÃO

02 /05

OBRA: INSTITUCIONAL	CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO CNPJ 01.612.773/0001-91	PROJETISTA: <i>Emmyli Dayanna Rodrigues Fernandes</i> EMMYLI FERNANDES CAU A158699-8	PRANCHA:
CONTEÚDO: PROJETO EXECUTIVO	ENDEREÇO: RUA SINDUALFO ARRUDA ALCOFORADO, SERTÃOZINHO - PB	ESCALA: 1/100	DATA: NOVEMBRO/2025



OBSERVAÇÕES:

Conferir todas as medidas na obra

Modificações ou dúvidas devem ser comunicadas a autora do projeto

OBRA:

INSTITUCIONAL

CLIENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO CNPJ 01.612.773/0001-91

PROJETISTA:

Emmyli Dayanna Rodrigues Fernandes
EMMYLI FERNANDES CAU A158699-8

PRANCHA:

CONTEUDO:

PROJETO EXECUTIVO

ENDEREÇO:

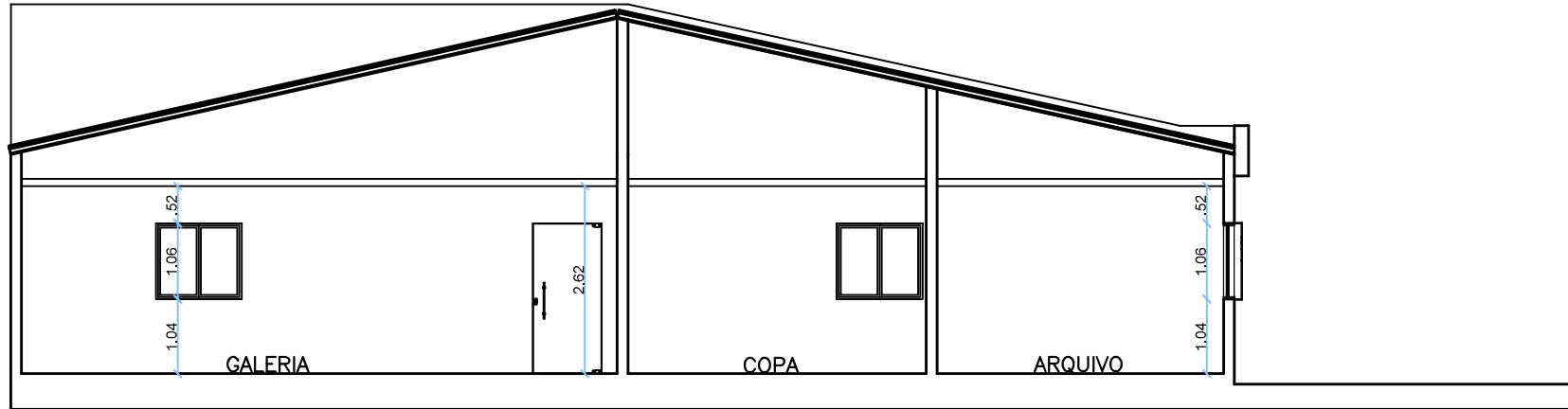
RUA SINDUALFO ARRUDA ALCOFORADO, SERTÃOZINHO - PB

ESCALA: DATA:

1/100 NOVEMBRO/2025

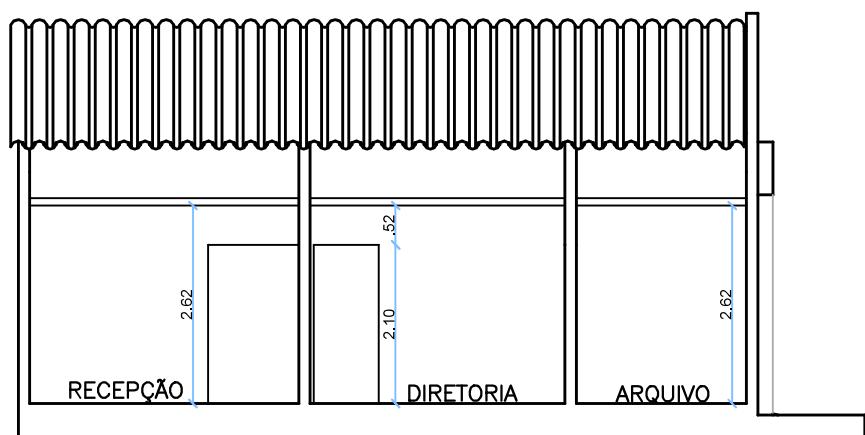
03
/05

OBSERVAÇÕES:
SEGUIR PADRÃO DE ALTURA EXISTENTE NA EDIFICAÇÃO



CORTE AA

ESCALA: 1/100



CORTE BB

ESCALA: 1/100

OBSERVAÇÕES:

Conferir todas as medidas na obra

Modificações ou dúvidas devem ser comunicadas a autora do projeto

OBRA:

INSTITUCIONAL

CLIENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO CNPJ 01.612.773/0001-91

PROJETISTA:

Emmyli Dayanna Rodrigues Fernandes
EMMYLI FERNANDES CAU A158699-8

PRANCHA:

CONTEUDO:

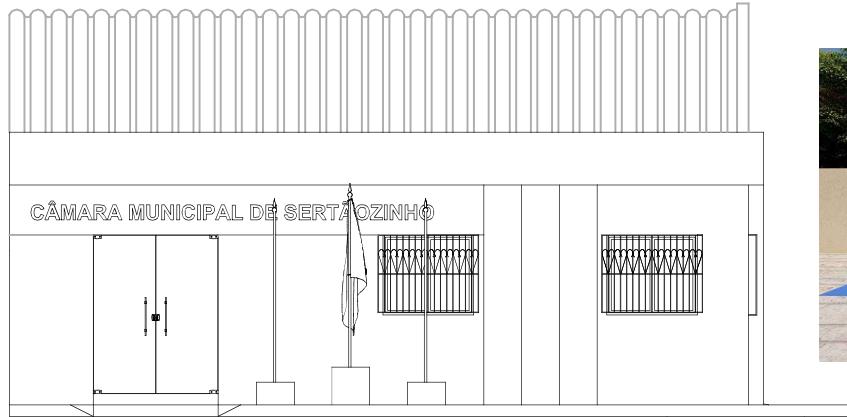
PROJETO EXECUTIVO

ENDEREÇO:

RUA SINDUALFO ARRUDA ALCOFORADO, SERTÃOZINHO - PB

ESCALA: DATA:

1/100 NOVEMBRO/2025

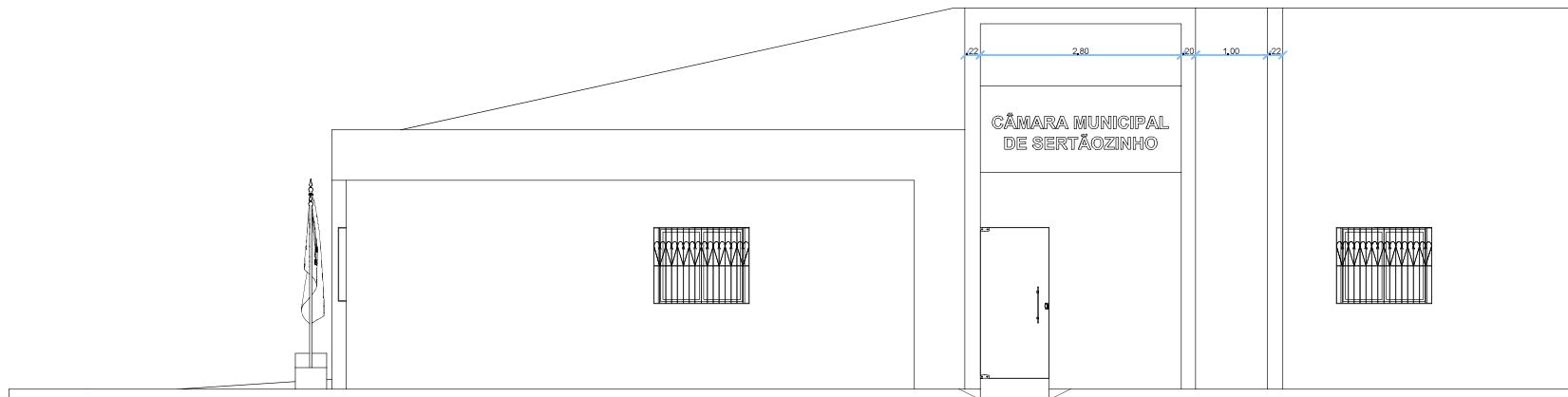


FACHADA FRONTAL

ESCALA: 1/100



OBSERVAÇÕES:
SEGUIR PADRÃO DE ALTURA EXISTENTE NA EDIFICAÇÃO



FACHADA LATERAL

ESCALA: 1/100

OBSERVAÇÕES:

Conferir todas as medidas na obra

Modificações ou dúvidas devem ser comunicadas a autora do projeto

OBRA:

INSTITUCIONAL

CLIENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO CNPJ 01.612.773/0001-91

PROJETISTA:

Emmyli Dayanna Rodrigues Fernandes
EMMYLI FERNANDES CAU A158699-8

PRANCHA:

CONTEUDO:

PROJETO EXECUTIVO

ENDEREÇO:

RUA SINDUALFO ARRUDA ALCOFORADO, SERTÃOZINHO - PB

ESCALA: DATA:

1/100 NOVEMBRO/2025



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - PB

MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA

1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Objeto: Reforma e Ampliação da Camara Municipal de Sertãozinho -PB

Local: Rua Sindulfo Arruda Alcoforado, 154

Proprietário: Camara Municipal de Sertãozinho-PB

Responsável Técnico: Helline Marinho Toscano de Brito Rodrigues

2. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade especificar os serviços, materiais e métodos construtivos adotados na reforma, conforme composição de custos e itens constantes no orçamento sintético da obra.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Demolição de alvenaria de blocos cerâmicos, de forma manual, sem reaproveitamento.
- Remoção manual de entulho, com carga e transporte interno.
- Remoção de janelas e louças sem reaproveitamento.
- Instalação de placa de obra conforme normas vigentes.
- Locação convencional do canteiro de obras com gabaritos de madeira.

4. ELEVAÇÃO / ESTRUTURA / FUNDÇÕES

- Execução de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos 9x19x19 cm.
- Escavação manual de valas.
- Execução de cinta de amarração moldada in loco utilizando bloco canaleta.
- Montagem de armações em aço CA-50 e CA-60 para sapatas, vigas, pilares e reforços estruturais.
- Lançamento de concreto FCK 30 MPa, preparo mecânico.
- Execução de formas em madeira compensada resinada.

5. REVESTIMENTOS (PAREDES E TETOS)

- Chapisco interno em alvenarias e estruturas.
- Massa única aplicada manualmente com espessura de 10 mm.
- Emassamento com massa látex, duas demãos.
- Pintura látex acrílica standard nas paredes, duas demãos.
- Pintura látex acrílica premium no teto, duas demãos.

6. COBERTURA

- Estrutura de madeira com ripas, caibros e terças.
- Telha cerâmica tipo capa-canal colonial.
- Forro em placas de gesso.

7. PISOS E REVESTIMENTOS

- Lastro de concreto magro 3 cm.
- Contrapiso em argamassa 1:4.
- Revestimento cerâmico para paredes

- Revestimento externo em ACM.

8. ESQUADRIAS

- Janelas de correr em alumínio com vidro incolor.
- Porta de vidro temperado 10 mm.
- Portas internas de madeira semi-oca.
- Gradil de alumínio anodizado.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Pontos de tomada.
- Pontos de iluminação com interruptores.
- Luminárias LED tipo plafon.

10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- Ponto de água fria com tubulação PVC 25 mm.
- Ponto de esgoto PVC Ø50 mm.
- Calha de beiral PVC com acessórios.

11. LOUÇAS E METAIS

- Bancada granito 150x60 cm com cuba inox.
- Bancadas granito 50x60 cm com cuba oval e torneiras.

12. OUTROS SERVIÇOS

- Plantio de arbusto em cova 60x60x60 cm.

13. OBSERVAÇÕES FINAIS

- Materiais de primeira qualidade.
 - Alterações somente com autorização do responsável técnico.
 - Serviços conforme normas da construção civil.

HELLINE MARINHO Assinado de forma digital
TOSCANO DE BRITO por **HELLINE MARINHO**
RODRIGUES:081299 **TOSCANO DE BRITO**
21480 **RODRIGUES:08129921480**
Dados: 2025.12.11
09:50-06'03"00'

Helline Marinho Toscano de Brito Rodrigues

Eng^a Civil - CREA 161428139-4